



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

OF. GAB. Nº 494/2016

Guaíba, 04 de Agosto de 2016.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao "Ofício Nº 084/2016" desta "Casa Legislativa", que nos encaminhou a "Proposição Nº 448/2016", apresentada pela vereadora: "CLAUDINHA JARDIM".

A Proposição versa sobre: 01) Possibilidade de envio da cópia dos "Contratos" firmados com a "Empresa Portosom Sonorização e Iluminação de Eventos Ltda.", nos "Exercícios de 2015 e 2016". 02) Possibilidade de envio da cópia do "Contrato" firmado com a "Empresa" que presta o "Serviço da Linha Turismo" no "Município", popularmente chamado de "Jardineira".

Agradecemos à nobre vereadora por sua "Proposição". Informamos que o "Executivo Municipal" disponibiliza, em anexo, os "Contratos" firmados com a "Empresa Portosom Sonorização e Iluminação de Eventos Ltda.", nos "Exercício de 2015 e 2016", conforme solicitado por esta "Casa Legislativa".

Em anexo, disponibilizamos a cópia da "Autorização", assinada pelo "Chefe do Executivo Municipal", de acordo com suas atribuições legais e consoante ao "Decreto Municipal nº 015/2003", que "Autoriza a Título Precário", com "Prazo Indeterminado" a "Empresa Intherthur Ltda. - ME", inscrita no "CNPJ nº 03.717.299/0001-98", neste ato representada por seu "Sócio-Gerente", a realizar o "Transporte Especial" na "Categoria Turismo", no âmbito do "Município de Guaíba", popularmente conhecido como "Jardineira".

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos enviando cordiais saudações.

Atenciosamente


Henrique Tavares
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. Jorge Luiz dos Santos Moraes
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba-RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Nossa história, nossa força"
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2015

Que celebram o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA** e a
empresa **PORTOSOM SONORIZAÇÃO E
ILUMINAÇÃO DE EVENTOS LTDA.**

MUNICÍPIO DE Guaíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.811.922/0001-20, com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício, **Sr. ROGÉRIO SOUZA**, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **PORTOSOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.096.329/0001-60, com sede na Rua Schneider nº 170, Hípica, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo **Sr. Lessandro Severo Duarte**, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Terceiros**, relativo ao **Pregão Presencial nº 11/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Contratação de empresa para serviço de sonorização e iluminação para eventos realizados pela Secretaria de Turismo durante o ano de 2015, cujas especificações detalhadas encontram-se nos **ANEXO I**, que acompanham o Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR ITEM EM HORA/SOM
01	450 HORAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA. EVENTO DE GRANDE PORTE: <u>Sonorização:</u> • 16 Caixas de som AC208 Line Ray • 16 Caixas de som AC118 • Amplificação Studio R • 01 Mesa 48 MC7 Yamaha Digital • 01 Mesa 40 Canais X32 (Midas) Digital • 01 Rack com periféricos (Equalizador, DBX, Processador 260 DBX, expansor de canais) • 01 CDJ 400 Pioneer • 01 Multicabo 50MT • 12 Caixas de som AC112 Monitor • 01 Amplificador CRATE P/ Contra Baixo • 01 Amplificador Marshall P/ Guitarra • 01 Amplificador Fender P/ Guitarra • 01 Bateria Pearl completa • Praticável 2x2 conforme a necessidade • Microfones com fio (Shure, AKG e Sennheiser) • 02 Microfones sem fio Shure SM58 • 12 DirectBox P/ Instrumentos • 15 Pedestais de Microfones RMV • 01 Main Power Trifásico com 200 MT de cabo • Cabos e fiação do sistema • 01 Gerador de energia 115KVA • 04 Técnicos de som, luz e gerador <u>Iluminação:</u> • 30 Lâmpadas PAR 64	R\$ 400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Nossa história, nossa força"
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

129

	• 20 Loco Light • 24 Lâmpadas PAR 64 LED 3w • 08 Ribaltas 3w • 12 Moving Head 575 • 04 Strobo Atomic 3000 Martin • 02 Minibrut • 12 Set Light • 01 Mesa Avolight Perola 2010 • 24 Canais rack Digital HPL • 01 Máquina de fumaça Pro 2000 Martin • 02 Sinalizadores • 90 mt Estrutura de Q30 de alumínio Feeling • 02 Técnicos de iluminação • House Mix Coberta <u>Segurança:</u> • 01 Segurança para cuidar os materiais da empresa responsável.	
02	450 HORAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE. EVENTO DE MÉDIO PORTE: <u>Sonorização:</u> • 08 Caixas de som AC208 Line Ray • 12 Caixas de som AC118 • Amplificação Studio R • 01 Mesa 48 MC7 Digital • 01 Mesa 40 Canais X32 (Midas) Digital • 01 Rack com periféricos (Equalizador, DBX, Processador 260 DBX, expensor de canais) • 01 CDJ 400 Pioneer • 01 Multicabo 50MT • 12 Caixas de som AC112 Monitor • 01 Amplificador CRATE P/ Contra Baixo • 01 Amplificador Marshall P/ Guitarra • 01 Amplificador Fender P/ Guitarra • 01 Bateria Pearl completa • Praticável 2x2 conforme a necessidade • Microfones com fio (Shure, AKG e Sennheiser) • 02 Microfones sem fio Shure SM58 • 12 DirectBox P/ Instrumentos • 15 Pedestais de Microfones RMV • 01 Main Power Trifásico com 200 MT de cabo • Cabos e fiação do sistema • 02 Técnicos de som, luz e gerador <u>Iluminação:</u> • 12 Lâmpadas PAR 64 • 16 Loco Light	R\$ 300,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Nossa história, nossa força"
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

	• 12 Lâmpadas PAR 64 LED 3w • 04 Ribaltas 3w • 18 Moving Head 575 • 04 Strobo Atomic 3000 Martín • 02 Minibrut • 12 Set Light • 01 Mesa Avolight Perola 2010 • 24 Canai rack Digital HPL • 01 Máquina de fumaça Pro 2000 Martín • 90 mt Estrutura de Q30 de alumínio Feeling • 02 Técnicos de iluminação • House Mix coberta <u>Segurança:</u> • 01 Segurança para cuidar os materiais da empresa responsável.	
03	300 HORAS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE. EVENTO DE PEQUENO PORTE: <u>Sonorização:</u> • 08 caixas de som selenium • 01 mesa Yamaha Digital • Amplificação Studio R • 01 notebook • 02 microfones sem fio • 01 main power trifásico com 75 m de cabo • Cabos e fiação do sistema • 01 técnico de sonorização <u>Segurança:</u> • 01 Segurança para cuidar os materiais da empresa responsável.	R\$ 230,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global do presente contrato será de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) por serviço, incluído impostos, taxas, transporte e demais encargos decorrentes.

Parágrafo Primeiro: Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus Anexos.

Parágrafo Segundo: A liquidação e efetivo pagamento será feito em até dez (10) dias úteis,

130

REQ 448/2016 - AUTORIA: Ver.ª Claudinha Jardim

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005364 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EAD1367FB5D6098C7DB52B82B27397D4





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Nossa história, nossa força"
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

contados da entrega efetiva da nota fiscal junto a Secretaria correspondente. A nota fiscal somente será liberada, após cumprimento dos serviços prestados, de acordo com o Objeto licitado, bem como a prestação de contas (serviços realizados) pela contratada.

Parágrafo Terceiro: Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será da assinatura até o dia 31/12/2015.

O prazo para execução dos serviços deverá ser efetuado de acordo com o solicitado em cada item, e nas condições descritas no ANEXO I (Projeto Básico) do Edital, sujeito as alterações a depender da necessidade da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao cumprimento do presente PREGÃO PRESENCIAL correrá por conta do seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Código reduzido: 12273-4/12258-0/12240-8/12254-8/12251-3/12295-5/12296-3/12257-2.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Nossa história, nossa força"
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

Parágrafo Único: O Contratante deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecendo, ainda, o disposto nos Artigos. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

- a) Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades realizadas pela Contratada durante o período que vigorar o contrato;

132





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Nossa história, nossa força"
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- b) Fiscalizar o cumprimento de horários e prazos no que tange ao planejamento, execução e avaliação dos serviços;
- c) A Contratante efetuará o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) Comunicar à Coordenação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sobre ocorrências que possam impedir a execução do serviço com antecedência mínima de 72 hs;
- b) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- c) A Empresa contratada para execução dos serviços se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste Contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo também observar os requisitos de qualidade, determinados pela Administração Municipal.
- d) A empresa contratada fica responsável por todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços contratados.
- e) A empresa vencedora deverá executar os serviços contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura decorram.
- f) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência de seus serviços.
- g) Para recebimento do pagamento referente à prestação dos serviços realizados, a Empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal correspondente.
- h) Assumir junto à contratada a responsabilidade integralmente por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de imprudência, negligência e imperícia.
- i) Apresentação da ART conforme solicitado no Projeto Básico.
- j) A empresa deverá ter disponível equipamentos e pessoal para atender, quando necessário, simultaneamente 04 (quatro) serviços de sonorização.
- k) Os equipamentos deverão ser instalados pela empresa nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, esta fará a solicitação com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.
- l) A empresa, antes de executar o serviço no evento solicitado, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, deverá emitir o laudo técnico e ART paga do serviço a ser executado, ambos assinados por engenheiro registrado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

133





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Nossa história, nossa força"
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- m) Em cada serviço de sonorização deverão estar presente, no mínimo, 02 (dois) operadores de som e luz.
- n) A contagem das horas do referente serviço iniciará a partir do início do evento, comunicado por um dos servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura responsável pelo mesmo, até o seu término, também comunicado por servidor designado.
- o) Não será contabilizado/subtraído do total de horas contratadas, o tempo gasto com deslocamento, montagem e desmontagem dos sistemas de sonorização, iluminação e geração de energia.
- p) Os eventos ocorrerão preferencialmente nos finais de semana, com horário de início e término variáveis.
- q) Antes do início da montagem da estrutura/equipamentos necessários à prestação dos serviços, a empresa deverá realizar uma visita técnica ao local onde será realizado o evento.
- r) É proibido que a empresa vencedora realize a terceirização do serviço a ser prestado, sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaíba/RS para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato por mais privilegiado que seja qualquer outro.
E, por estarem assim justos e contratos firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.


ROGÉRIO SOUZA
Prefeito Municipal em exercício


**PORTOSOM SONORIZAÇÃO E
ILUMINAÇÃO DE EVENTOS LTDA.**
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Nossa história, nossa força"
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2016

Que celebram o MUNICÍPIO DE GUAÍBA e a
empresa PORTOSOM SONORIZAÇÃO E
ILUMINAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

MUNICÍPIO DE GUAÍBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.811.922/0001-20, com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº. 111, Guaíba/RS, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, em exercício, **Sr. CARLOS ROGÉRIO CARVALHO DE SOUZA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PORTOSOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.096.329/0001-60, com sede na Av. Sete de Setembro nº 583, Centro, na cidade de Guaíba/RS, representado pela **Sr. Lessandro Severo Duarte**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Terceiros, relativo ao **Pregão Presencial nº 001/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para serviço de sonorização e iluminação para eventos realizados pela Secretaria de Turismo durante o ano de 2016, cujas especificações detalhadas encontram-se nos **ANEXO I**, que acompanham o Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR ITEM EM HORA/SOM
01	450 HORAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: <u>Sonorização:</u> 16 Caixas de som AC208 Line Ray 16 Caixas de som AC118 Amplificação Studio R 01 Mesa 48 MC7 Yamaha Digital 01 Mesa 40 Canais X32 (Midas) Digital 01 Rack com periféricos (Equalizador, DBX, Processador 260 DBX, expensor de canais) 01 CDJ 400 Pioneer 01 Multicabo 50MT 12 Caixas de som AC112 Monitor 01 Amplificador CRATE P/ Contra Baixo 01 Amplificador Marshall P/ Guitarra 01 Amplificador Fender P/ Guiatarra 01 Bateria Pearl completa Praticável 2x2 conforme a necessidade Microfones com fio (Shure, AKG e Sennheiser)	R\$ 430,00

REQ 448/2016 - AUTORIA: Ver.ª Claudinha Jardim

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005364 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EAD1367FB5D6098C7DB52B82B27397D4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Nossa história, nossa força"
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

	02 Microfones sem fio Shure SM58 12 DirectBox P/ Instrumentos 15 Pedestais de Microfones RMV 01 Main Power Trifásico com 200 MT de cabo Cabos e fiação do sistema 01 Gerador de energia 115KVA 04 Técnicos de som, luz e gerador 01 extintor de incêndio de pó químico <u>Iluminação:</u> 30 Lâmpadas PAR 64 20 Loco Light 24 Lâmpadas PAR 64 LED 3w 08 Ribaltas 3w 12 Moving Head 575 Bean 04 Strobo Atomic 3000 Martín 02 Minibrut 12 Set Light 01 Mesa Avolight Perola 2010 24 Canai rack Digital HPL 01 Máquina de fumaça Pro 2000 Martín 02 Sinalizadores 90 mt Estrutura de Q30 de alumínio Feeling 02 Técnicos de iluminação House Mix coberta 01 extintor de incêndio de pó químico <u>Segurança:</u> 01 Segurança para cuidar os materiais da empresa responsável.	
02	450 HORAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: <u>Sonorização:</u> 08 Caixas de som AC208 Line Ray 12 Caixas de som AC118 Amplificação Studio R 01 Mesa 48 MC7 Digital 01 Mesa 40 canais X32 (midas) Digital 01 Rack com periféricos (Equalizador, DBX, Processador 260 DBX, expensor de	R\$ 380,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Nossa história, nossa força"
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

	canais) 01 CDJ 400 Pioneer 01 Multicabo 50MT 12 Caixas de som AC112 Monitor 01 Amplificador CRATE P/ Contra Baixo 01 Amplificador Marshall P/ Guitarra 01 Amplificador Fender P/ Guitarra 01 Bateria Pearl completa Praticável 2x2 conforme a necessidade Microfones com fio (Shure, AKG e Sennheiser) 02 Microfones sem fio Shure SM58 12 DirectBox P/ Instrumentos 15 Pedestais de Microfones RMV 01 Main Power Trifásico com 200 MT de cabo Cabos e fiação do sistema 02 Técnicos de som, luz e gerador 01 extintor de incêndio de pó químico <u>Iluminação:</u> 12 Lâmpadas PAR 64 16 Loco Light 12 Lâmpadas PAR 64 LED 3w 04 Ribaltas 3w 18 Moving Head 575 04 Strobo Atomic 3000 Martín 02 Minibrut 12 Set Light 01 Mesa Avolight Perola 2010 24 Canai rack Digital HPL 01 Máquina de fumaça Pro 2000 Martín 90 mt Estrutura de Q30 de alumínio Feeling 02 Técnicos de iluminação House Mix coberta 01 extintor de incêndio de pó químico <u>Segurança:</u> 01 Segurança para cuidar os materiais da empresa responsável.	
03	300 HORAS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: <u>Sonorização:</u>	R\$ 300,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Nossa história, nossa força"
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

08 caixas de som selenium	
01 mesa Yamaha Digital	
Amplificação Studio R	
01 notebook	
02 microfones sem fio	
01 main power trifásico com 75 m de cabo	
Cabos e fiação do sistema	
01 técnico de sonorização	
01 extintor de incêndio de pó químico	
Segurança:	
01 Segurança para cuidar os materiais da empresa responsável.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global do presente contrato será de R\$ 454.500,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) por serviço, incluído impostos, taxas, transporte e demais encargos decorrentes.

Parágrafo Primeiro: Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus Anexos.

Parágrafo Segundo: A liquidação e efetivo pagamento será efetuado por mês em até dez (10) dias úteis, contados da entrega efetiva da nota fiscal junto ao setor competente. A nota fiscal somente será liberada, após cumprimento total do objeto contratado, de acordo com este edital.

Parágrafo Terceiro: Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do contrato será da assinatura até o dia 31/12/2016.

Parágrafo Segundo: O prazo para execução dos serviços deverá ser efetuado de acordo com o solicitado em cada item, e nas condições descritas no ANEXO I deste edital, sujeito as alterações a depender da necessidade da Secretaria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Nossa história, nossa força"
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao cumprimento do presente PREGÃO PRESENCIAL correrá por conta do seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Código reduzido: 12273-4/12258-0/12240-8/12254-8/12251-3/12295-5/12296-3/12257-2.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Nossa história, nossa força"
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

Parágrafo Único: O Contratante deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecendo, ainda, o disposto nos Artigos. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

- Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades realizadas pela Contratada durante o período que vigorar o contrato;
- Fiscalizar o cumprimento de horários e prazos no que tange ao planejamento, execução e avaliação dos serviços;
- A Contratante efetuará o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- Executar o serviço conforme especificações deste edital (ANEXO I) e em consonância com a proposta de preços;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Nossa história, nossa força"
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- g) A empresa deverá ter disponíveis equipamentos e colaboradores para atender, quando necessário, simultaneamente 04 (quatro) serviços de sonorização. Cada evento poderá ter duração mínima de 03 (três) horas.
- h) Os equipamentos deverão ser instalados pela empresa nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, esta fará a solicitação com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para eventos de médio e grande porte, e no mínimo de 08 (oito) horas, para eventos de pequeno porte.
- i) A empresa, antes de executar o serviço no evento solicitado, com no mínimo 96 (noventa e seis) horas de antecedência, deverá emitir o laudo técnico e ART paga do serviço a ser executado, ambos assinados por engenheiro registrado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.
- j) Em cada serviço de sonorização deverá estar presente, no mínimo, 02 (dois) operadores de som e luz.
- k) A contagem das horas do referente serviço iniciará a partir do início do evento, comunicado por um dos servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura responsável pelo mesmo, até o seu término, também comunicado por servidor designado.
- l) Não será contabilizado/subtraído do total de horas contratadas, o tempo gasto com deslocamento, montagem e desmontagem dos sistemas de sonorização, iluminação e geração de energia.
- m) Os eventos ocorrerão preferencialmente nos finais de semana, com horário de início e término variáveis.
- n) A contratada deverá realizar reunião semanal, com representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nas dependências da própria Secretaria, para receber instruções e cronograma de montagem dos eventos.
- o) Antes do início da montagem da estrutura/equipamentos necessários à prestação dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Nossa história, nossa força"
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

serviços, a empresa deverá realizar uma visita técnica ao local onde será realizado o evento.

- p) É proibido que a empresa vencedora realize a terceirização do serviço a ser prestado, sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
- q) A empresa deverá providenciar um segurança para cuidar dos materiais e equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I – O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será realizado pelo fiscal Sra. Claudia Mara Borges Rosa, devendo atestar, na Nota Fiscal, a correta execução dos serviços pela CONTRATADA, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 67 da LF nº 8.666-93.

II – O Fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

III – Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaíba/RS para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato por mais privilegiado que seja qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratos firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Guaíba, 29 de janeiro de 2016.


CARLOS ROGÉRIO CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal, em exercício


PORTOSOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS LTDA.
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2013-2016
"O Povo Construindo Cidadania."

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guaíba, no uso de suas atribuições legais e consoante o Decreto Municipal 015/2003, resolve **AUTORIZAR A TÍTULO PRECÁRIO, COM PRAZO INDETERMINADO** a Intherthur Ltda. ME, CNPJ Nº 03.717.299/0001-98, neste ato representada por seu sócio-gerente

TRANSPORTE ESPECIAL CATEGORIA TURISMO

Sob as seguintes **CONDIÇÕES GERAIS**:

- I- Os direitos e obrigações decorrentes desta AUTORIZAÇÃO regulam-se pela Lei 1614/2001, suas alterações posteriores, pelo Regulamento do Serviço-Decreto 015/2003 e pelos demais atos normativos que forem expedidos pelo Executivo Municipal;
- II- O AUTORIZATÁRIO obriga-se a dar fiel cumprimento às obrigações previstas nos mencionados diplomas legais bem como quaisquer outras que lhe forem determinadas;
- III- Os atos do AUTORIZATÁRIO são de sua exclusiva responsabilidade, não gerando, em hipótese alguma, solidariedade ou responsabilidade para com o Município. São também de sua responsabilidade os contratos, compromissos, obrigações e demais encargos assumidos, seja em relação a seus sócios ou acionistas, seja em relação a seus empregados ou terceiros;
- IV- A presente AUTORIZAÇÃO é deferida a título precário, podendo ser revogada em vista de interesse público superveniente ou cassada a qualquer tempo, especialmente em virtude de descumprimento das normas legais que regulam ou que venham a regular o serviço de transporte de passageiros no Município, sem que assista ao AUTORIZATÁRIO direito a qualquer indenização.

E OPERACIONAIS:

- I- O objeto desta AUTORIZAÇÃO compreende a execução de serviço especial de transporte turístico de passageiros no Município de Guaíba por meio de veículo estilo Jardineira, tipo ônibus marca Mercedes Benz, ano 1988/1988, modelo urbano, cor amarela, diesel, placas IOH 1420.
- II- O itinerário será o seguinte: Av. João Pessoa(nº 96)-rua São Geraldo-rua Bento Guimarães-rua Inácio de Quadros-rua Dona Frutuosa-Av. Nestor de Moura Jardim-rua 20 de Setembro-rua São José-rua Cônego Scherer-rua Ramiro Barcelos-Av. João Pessoa. Será obrigatória parada no Sítio Histórico para visitação da Igreja Nossa Senhora do Livramento, Praça Gomes Jardim, Vitrine Cultural e Mirante.
- III- O serviço será remunerado mediante tarifa de R\$ 7,00(sete reais) de terça-feira a sexta-feira, R\$ 8,00 (oito reais) aos sábados, domingos e feriados. Para alunos das Escolas Públicas do Município o valor da tarifa será de R\$ 4,00(quatro reais) mediante agendamento prévio da Escola interessada.
- IV- O veículo:
 - 4.1 deverá estar dentro das normas da legislação de trânsito;

Janaina Batista Bach

REQ 448/2016 - AUTORIZAÇÃO Ver.ª Claudinha Jardim
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.php>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005364 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EAD1367FB5D6098C7DB52B82B27397D4





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2013-2016
"O Povo Construindo Cidadania."

- 4.2 possuir seguro de passageiros e para terceiros que deverá ser apresentado na Secretaria de Turismo e Cultura;
- 4.3 circular pelo itinerário com uma velocidade máxima de 40 KM/H.

Guaíba, 18 de dezembro de 2013.

Henrique Tavares
Henrique Tavares
Prefeito Municipal

EM ANEXO

- Frota utilizada;

